



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO TRIÂNGULO MINEIRO**

BOLETIM DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

**Nº 11/2017
JUNHO 2017**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Michel Miguel Elias Temer Lulia

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
José Mendonça Bezerra Filho

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Eline Neves Braga Nascimento

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**
REITOR
Roberto Gil Rodrigues Almeida

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
Marco Antônio Maciel Pereira

PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Mauro Borges França

PRÓ-REITOR DE ENSINO
Luiz Alberto Rezende

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO
Eurípedes Ronaldo Ananias Ferreira

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E INOVAÇÃO
Humberto Marcondes Estevam

EQUIPE RESPONSÁVEL PELO BOLETIM
Coordenação Geral de Cadastro e Pagamento de Pessoal

ÍNDICE

REITORIA

PORTARIAS.....	3
----------------	---

PORTARIAS

PORTARIA Nº 994 DE 28 DE JUNHO DE 2017

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Presidencial de 14/12/2015, publicado no DOU de 15/12/2015, Seção 2, Página 1, e Lei nº 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, resolve:

I - Retificar o Item I da Portaria IFTM/Reitoria Nº 768 de 15/05/2017, conforme detalhamento abaixo:

Onde se lê:

I - Determinar o afastamento do servidor EDNALDO GONÇALVES COUTINHO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula funcional nº 53193, em exercício do cargo de Diretor Geral do Campus Uberlândia, lotado no Campus Uberlândia, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como acusado, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.

Leia-se:

I - Determinar o afastamento do servidor EDNALDO GONÇALVES COUTINHO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula funcional nº 53193, em exercício do cargo de Diretor Geral do Campus Uberlândia, lotado no Campus Uberlândia, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, a fim de que não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ROBERTO GIL RODRIGUES ALMEIDA
Reitor
